



Número: **0801466-08.2019.8.15.0981**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Queimadas**

Última distribuição : **23/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSEFA VERISSIMO ARAUJO (AUTOR)	TARCISIO ALVES FIRMINO FILHO (ADVOGADO) DIEGO GUSMAO DE BRITO (ADVOGADO) WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
22915 371	23/07/2019 12:23	Petição Inicial
22915 731	23/07/2019 12:23	01 - Inicial - Josefa Veríssimo
22915 745	23/07/2019 12:23	02 - Procuração - Josefa Veríssimo
22915 854	23/07/2019 12:23	03 - Documentos Pessoais - Josefa Veríssimo
22915 860	23/07/2019 12:23	04 - Comprovante de Residência - Josefa Veríssimo
22915 872	23/07/2019 12:23	05 - Boletim de Ocorrência - Josefa Veríssimo
22915 878	23/07/2019 12:23	06 - SAMU - Josefa Veríssimo
22915 883	23/07/2019 12:23	07 - Protocolo DPVAT - Josefa Veríssimo
22916 105	23/07/2019 12:23	08 - Carta Concessão Benefício Assistencial - Josefa Veríssimo
22916 349	23/07/2019 12:23	09 - Guia de Custas - Josefa Veríssimo
22916 351	23/07/2019 12:23	10 - Comprovação Hipossuficiência - Josefa Veríssimo
23287 659	10/09/2019 11:14	Despacho
24954 361	02/10/2019 12:07	Expediente
25735 401	30/10/2019 09:24	Comprovação Miserabilidade
25735 407	30/10/2019 09:24	Carta Concessão Benefício Assistencial - Josefa Veríssimo
25735 412	30/10/2019 09:24	Cadastro Único - Josefa Veríssimo
26945 044	14/02/2020 12:05	Despacho
29306 896	21/03/2020 04:07	Despacho

Petição anexada em PDF.



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 23/07/2019 12:20:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072312201982900000022226795>
Número do documento: 19072312201982900000022226795

Num. 22915371 - Pág. 1

EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ____ VARA MISTA DA COMARCA DE QUEIMADAS/PB,

JOSEFA VERÍSSIMO DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF nº 061.671.714-83 e portadora do RG nº 08280275-2 – SEPC/RJ, residente e domiciliada no Loteamento Cássio Cunha Lima, 1428, Centro, CEP 58.475-000, Queimadas/PB – via advogados constituídos nos moldes do instrumento procuratório em anexo, com escritório profissional localizado na Av. Cajazeiras, 200, Centro, CEP 58.401-369, Campina Grande/PB, endereço eletrônico *cw.adv@hotmail.com*, telefone (83) 99964-7504, onde recebem intimações e correspondências – vêm, diante de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento que lhe é peculiar, propor:

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, CEP 10.031-205, Rio de Janeiro/RJ, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA

Nos termos do art. 4º das Leis 1.060/1950 e da Lei 7.115/1983, a Parte Autora declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, não ter como arcar com o pagamento de custas e demais despesas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família, requerendo os benefícios da justiça gratuita.

DOS FATOS

Em 05/11/2017 a Autora se envolveu em um acidente automobilístico, sofrendo colisão na motocicleta em que era conduzida com outro veículo nas proximidades da entrada da cidade de Caturité/PB, o motorista do veículo não prestou socorro as vítimas, evadindo-se do local, a Autora foi socorrida e conduzida pelo SAMU ao Hospital Regional de Trauma de Campina Grande/PB.

A Requerente sofreu fratura na perna conforme boletim de atendimento hospitalar e laudo médico em anexo, ficando incapacitada para o desempenho de suas atividades laborais e do dia-a-dia, chegando a receber inclusive benefício assistencial a pessoa com deficiência pelo INSS conforme carta de concessão anexa.

Fez o requerimento do seguro DPVAT em 21/03/2019, porém até a presente data, não houve conclusão do processo administrativo pelo Réu, portanto, constatada a debilidade da



Requerente, em razão de acidente de trânsito, faz jus a mesma ao recebimento da indenização DPVAT, corrigida desde a data do evento.

Outrossim, a indenização deve atingir o valor máximo em razão das condições socioeconômicas da Requerente, pessoa de baixa renda, pouca escolaridade (analfabeta), de modo que a incapacidade, ainda que parcial, deve ser considerada como total.

DO DIREITO

Seguro DPVAT. Debilidade Permanente. Direito a Indenização.

A demanda ora posta à apreciação do Poder Judiciário há muito já se encontra pacificada, notadamente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74, como também pelo art. 7º da Lei nº 8.441/92 e pela Lei nº 11.482/07. A partir da Lei nº 11.945/09, passou-se a utilizar a tabela contida em seu anexo para qualificar o valor da indenização devida, conforme o grau de invalidez apresentado. Contudo, isto não retira do julgador a possibilidade de interpretar o laudo, de modo que uma suposta incapacidade parcial pode ser considerada como tal.

Portanto, tem a Requerente direito ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em razão da debilidade apresentada, acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

Considerações Acerca da Aplicação da Tabela Mórbida (Anexo à Lei nº 11.945/09).

A partir dos acidentes ocorridos em 10/04/2011, está em vigor a tabela constante no anexo à Lei 11.945/09, que dispõe acerca do percentual da invalidez apresentada pela pessoa vitimada. Conforme a sequela apresentada, o valor da indenização pode chegar a até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Contudo, diante da situação sociocultural em que está inserida a parte demandante (agricultora, baixa renda e analfabeta), e pela incapacidade apresentada pela mesma, é imprescindível reconhecer a sua incapacidade total para o exercício das atividades antes desenvolvidas.

Sendo assim, aplica-se aqui o disposto no art. 479 do NCPC, para que se reconheça a incapacidade parcial do demandante como sendo total:

“Art. 479. O juiz apreciará a prova pericial de acordo com o disposto no art. 371, indicando na sentença os motivos que o levaram a considerar ou a deixar de considerar as conclusões do laudo, levando em conta o método utilizado pelo perito.”



Portanto, requer a V. Exa. que se digne em considerar a situação fática da demandante (escolaridade, renda, profissão, idade), a fim de aplicar o percentual de invalidez total ou mais favorável ao mesmo.

DOS PEDIDOS

Pelo Exposto, requer:

- a) a citação do Réu, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de serem reputados como verdadeiros os fatos aqui alegados;
- b) a produção de prova pericial, a fim de constatar a debilidade permanente ocasionada em razão do acidente de trânsito aqui narrado;
- c) condenar o Réu ao pagamento do valor integral do seguro DPVAT no montante de R\$ 13.500,00 (*treze mil e quinhentos reais*), valor este que deve ser acrescido de correção monetária e juros de mora desde o evento danoso;
- d) a concessão do benefício da GRATUIDADE JUDICIÁRIA nos termos da Lei nº 1.060/50, por não ter a Autora condições de arcar com eventuais custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, conforme declaração expressa contida na procuração;
- e) a condenação do Réu ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios;
- f) o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I do NCPC, por se tratar de matéria unicamente de direito.
- g) informar que não tem interesse em designação de audiência de conciliação de acordo com o art. 319, VII do NCPC;

Provar o alegado por todos os meios em direito permitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do Autor e do preposto da Ré, bem como a juntada de novos documentos e depoimento de testemunhas.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (*treze mil e quinhentos reais*).

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Campina Grande/PB, 23 de julho de 2019.

**Diego Gusmão de Brito
OAB/PB 15.387**



Tarcísio Alves Firmino Filho
OAB/PB 15.726

Wagner Rodrigues de Mendonça
OAB/PB 20.847

RELAÇÃO DE QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS POR OCASIÃO DA PERÍCIA:

1 – Há ferimento ou ofensa física?

2 – Qual meio ocasionou?

3 – Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função?

4 – Resultou do acidente perda ou inutilização de membro, sentido ou função?

5 – Qual a debilidade ou deformidade apresentada pelo Autor, originada pelo acidente?

6 – Se Vossa Senhoria Tivesse que graduar a lesão apresentada pelo autor, em qual destes graus o enquadaria: 25%, 50%, 75 % ou 100%?





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSEFA VERISSIMO DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade n.º 2.08280275-2 SEPC/RJ e CPF n.º 061.671.714-83, residente e domiciliada no Loteamento Cassio Cunha Lima, nº 1428, Centro, Queimadas – Paraíba, CEP 58750-000.

OUTORGADOS: DIEGO GUSMÃO DE BRITO, TARCÍSIO ALVES FIRMINO FILHO E WAGNER RODRIGUES DE MENDONÇA, brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB, secção da Paraíba, sob os números 15.387, 15.726 e 20.847, respectivamente, com escritório profissional na Av. Cajazeiras, nº 200, Centro, Campina Grande – PB, onde poderão ser notificados.

PODERES: Gerais da cláusula AD JUDITIA, expressos e especiais para pedido de indenização do SEGURO DPVAT, bem como promover ação judicial contra quem de direito e defendê-lo nas contrárias, podendo transigir, desistir, fazer acordo, levantar e sacar alvará judicial, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, e ainda recorrer para qualquer instância ou tribunal, suscitar incidente de falsidade, impetrar mandado de segurança, dentre outras medidas de urgência, podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva de poderes, pedir a justiça gratuita.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento lido e firmado entre contratante(s) e contratado(s) ficam o(s) outorgante(s) obrigado(s) a pagar(em) ao(s) procurador(es) e advogado(s) acima devidamente constituído(s) a título de honorários 30% (trinta por cento) sobre o valor retroativo da condenação ou acordo no presente feito realizado entre as partes litigantes, independente de haver concessão de sucumbência, que pertencerá exclusivamente aos outorgados, mesmo em caso de revogação dos poderes contidos nesta procuração, ficando o MM Juiz autorizado a reter os honorários e liberar em favor dos outorgados nos termos deste contrato.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Afirmo de acordo com a Lei 1.060/50, para o fim de obter a GRATUIDADE DA JUSTIÇA, que não tenho condições financeiras para arcar com o ônus das custas processuais, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Declaro conhecer que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

Campina Grande/PB, 05 de abril de 2018.

X _____
JOSEFA VERISSIMO DOS SANTOS

Rua Quebra Quilos, 47 B - Centro
CEP: 58400-208 / Campina Grande-PB
(83) 3341.4301 / (83) 8836.0290 / (83) 8714.9388 / (83) 8803.1847
cfbadvogados@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 23/07/2019 12:20:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072312202220600000022227215>
Número do documento: 19072312202220600000022227215

Num. 22915745 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
061.671.714-83

Nome
JOSEFA VEIRISSIMO ARAUJO

Nascimento
13/06/1958

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 23/07/2019 12:20:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072312202276500000022227223>
Número do documento: 19072312202276500000022227223

Num. 22915854 - Pág. 1



CÓDIGO DE CONTROLE
4900.9D3C.2632.00F2

A autenticidade desse comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:34:57 do dia 25/08/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 23/07/2019 12:20:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072312202276500000022227223>
Número do documento: 19072312202276500000022227223

Num. 22915854 - Pág. 2

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica.: Nº 002.430.553



ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
BR 230 - KM 158 - Alça Sudoeste - Três Irmãs - Campina Grande / PB - CEP 58423-700
CNPJ 08.826.596/0001-95 Insc.Est. 16.003.839-1

DADOS DO CLIENTE

JOSEFA VERISSIMO DOS SANTOS
LOT CASSIO CUNHA LIMA 1428
QUEIMADAS

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

4/154420-4

REFERÊNCIA

NOV/2018

APRESENTAÇÃO

27/11/2018

CONSUMO

102

VENCIMENTO

04/12/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 60,45

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

JOSEFA VERISSIMO DOS SANTOS

Roteiro: 16-403-369-0100

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 03/12/2018

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
04/12/2018	R\$ 60,45	154420-2018-11-1



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 23/07/2019 12:20:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072312202336700000022227329>
Número do documento: 19072312202336700000022227329

Num. 22915860 - Pág. 1



CERTIDÃO Nº. 025/2018

CERTIFICO, em razão do meu Cargo e a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo em Cartório desta Delegacia de Polícia Civil a pasta destinada ao registro de Ocorrências Policiais nº001/2018, verifiquei constar o assentamento da ocorrência policial nº025/2018 cujo teor passa a transcrever na íntegra: "Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Caturité, Estado da Paraíba, em Cartório da Delegacia de Polícia Civil, onde presente se encontrava Cláudio Manoel Fernandes Marques, Delegado de Polícia Civil, comigo Escrivão do seu cargo no final assinado, por volta de 08h40min, compareceu: ANTONIO CARLOS DE MACÊDO, BRASILEIRO, NATURAL DE BOQUEIRÃO - PB, AGRICULTOR, UNIÃO ESTÁVEL, COM 48 ANOS DE IDADE, NASCIDO EM 21/11/1969, FILHO DE JOSÉ FRANCILINO DE MACÊDO FILHO E DE MARIA JOAQUINA DE MACÊDO, RESIDENTE NA TRAVESSA JOSÉ MAIA, 416, CASTANHO, QUEIMADAS – PB, PODENDO SER CONTATADO PELO TELEFONE 99198-2373. Ciente das penalidades impostas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro noticiou que no dia 05/11/17, por volta das 12h35min, pilotava a motocicleta HONDA/CG 125 TODAY, 1992, VERMELHA, PLACA MNB2540-PB, CHASSI 9C21JC1801NR241157, pela rodovia PB-148 com destino a cidade de Boqueirão, com sua companheira JOSEFA VERÍSSIMO DOS SANTOS na garupa, que ao passar na entrada da cidade de Caturité, teve sua motocicleta abalroada por um veículo Fiat uno de cor vermelha, tendo o condutor fugido do local sem prestar socorro às vítimas; Que não conseguiu identificar a placa do veículo e nem quem o dirigia; Que populares solicitaram o SAMU que esteve no local, tendo o noticiante sofrido pequenas escoriações e sua companheira teve fratura na perna e foi socorrida para o Hospital de Trauma de Campina Grande-PB. O referido é verdade. Dou fé. Dada e lavrada nesta Cidade de Caturité, Estado da Paraíba, em Cartório da Delegacia de Polícia Civil, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.


Josivane José da Silva

Escrivão de Polícia Civil

Rua João Queiroga, 77, Centro, CEP: 58.455-000 – Telefone (83) 33451004.
caturite.dspc11@hotmail.com







PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

COBERTURA SOLICITADA

INVALIDEZ PERMANENTE DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) MORTE

IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

Vítima: *José Vírissimo dos Santos*
Data do Acidente: *05/11/17* Possui CPF: Sim Não Nº CPF: *061.671.714-83*

PARA VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS COM IDADE DE 0 A 15 ANOS

- Documento de identificação do Representante Legal (cópia simples)
- CPF do Representante Legal (cópia simples)
- Comprovante de residência do Representante Legal (cópia simples), ou declaração de residência (original)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Com base na legislação em vigor, poderão ser solicitados documentos complementares
- Todos os documentos devem estar legíveis
- Para acompanhar o pedido de indenização, acesse www.seguradoralider.com.br ou ligue grátis para Central de Atendimento: Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04 / Das 8h às 20h

DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

- Registro de Ocorrência Policial – Sim Não – original ou cópia autenticada
- Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)
- Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário
- Laudo de Invalidez do IML – Sim Não – original ou cópia autenticada
- Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário
- Documento de identificação da vítima (cópia simples)
- CPF da vítima (cópia simples)
- Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples)
- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE DAMS

- Registro de Ocorrência Policial – Sim Não – original ou cópia autenticada
- Documentos médicos/hospitalares que demonstrem o tratamento médico realizado pela vítima (cópia simples)
- Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário
- Comprovantes das despesas (recibos e notas fiscais), contendo a discriminação dos honorários médicos e despesas médicas (materiais e medicamentos), juntamente com os receituários médicos (originals)
- Declaração do Proprietário do veículo – quando necessário
- Documento de identificação da vítima (cópia simples)
- CPF da vítima (cópia simples)
- Comprovante de residência em nome da vítima (cópia simples)
- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)

DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE MORTE

- Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada: Sim Não
- Certidão de óbito da vítima - cópia autenticada: Sim Não
- Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário
- Documento de identificação da vítima (cópia simples)
- CPF da vítima (cópia simples)
- Documento de identificação de todos os beneficiários (cópia simples)
- CPF de todos os beneficiários (cópia simples)
- Comprovante de residência dos beneficiários (cópia simples)
- Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
- Laudo Cadavérico (IML) – somente quando solicitado - Cópia Autenticada: Sim Não

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS BENEFICIÁRIOS – COBERTURA MORTE

- BENEFICIÁRIO CÔNJUGE (ESPOSO OU ESPOSA)**
 - Certidão de Casamento com data atual (cópia simples)
 - Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
- BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO(A)**
 - Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal, ou prova de dependência através da carteira de trabalho, ou Alvará Judicial reconhecendo a União Estável (cópia simples)
- BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO (A) E CÔNJUGE – QUANDO AMBOS (AS) SÃO BENEFICIÁRIOS (AS)**
 - Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal ou Decisão Judicial que reconheça a união estável (cópia simples)
 - Certidão de Casamento, com data atual (cópia simples)
 - Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
 - Termo de Conciliação (original), assinado pelo(a) companheiro(a), e o cônjuge
- BENEFICIÁRIO DESCENDENTE (FILHO(A) OU NETO(A))**
 - Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
- BENEFICIÁRIO ASCENDENTE (PAI, MÃE OU AVÓS)**
 - Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
- BENEFICIÁRIO COLATERAL (IRMÃO, IRMÃ, TIO (A) OU SOBRINHO(A))**
 - Formulário do Pedido do Seguro DPVAT (original)
 - Certidão de Óbito dos pais da vítima (cópia simples)
 - Certidão de Óbito dos filhos da vítima – quando necessário – (cópia simples)
 - Outros Documentos apresentados:

PORADOR DA DOCUMENTAÇÃO

Portador da documentação (Nome): *proto Vírissimo dos Santos*
Quem é o portador? Vítima Beneficiário Representante Legal CPF do portador: *029.928.804-22*
E-mail: *tel:(83) 9.9198-2393*
Data: *21/03/2019* Assinatura *Wagner Rodrigues Mendonça*

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Ponto de Atendimento (Nome do ponto): *AC - CCR - PB*
Atendente: *MSC - CCR - PB* Matrícula: *84778350*
Data: *21/03/2019* Assinatura *Wagner Rodrigues Mendonça*



OA 00281595 8 BR
ECT - EMP. UN. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag. 30300321 - AC CAMPINA GRANDE
CAMPINA GRANDE - PB
CNPJ.: 34028316366434 Ins Est.: 160745500

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOR SEGU
CNPJ/CPF.....: 09248608000104
Doc. Post.....: 318470435
Contrato...: 9912280636 Cod. Adm.: 11205709
Cartao...: 62267655

Movimento...: 21/03/2019 Hora.....: 10:25:28
Caixa.....: 90869706 Matricula..: 84778350
Lancamento.: 012 Atendimento: 00008
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1616353207

DESCRÍÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEGURO DPVAT ATÉ 30	1	23,26+
Valor do Porte(R\$)...		23,26
Peso real (G).....:	125	
CNPJ/CPF Remet :	06167171483	
Nome Remetente.: JOSEFA VERISSIMO DOS SANTO		
Cont. Nome.....: S		
Endereco Remet.: LOTEAMENTO CASSIO CUNHA LI		
Cont Endereco.: MA. 1428 - CENTRO		
Cep Remetente..: 58475-000		
Cidade Remet...: QUEIMADAS		
UF Remet.....: PB		
POSTAL RESPOSTA DPV	1	29,00+
Valor do Porte(R\$)...		29,00
Cep Destino: 20031-205 (RJ)		
Peso real (G).....:	125	
OBJETO.....: OA002815958BR		
=====		
=====		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 52,26

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATARAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

SARA 7.8.01



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 23/07/2019 12:20:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072312202519900000022227351>
Número do documento: 19072312202519900000022227351

Num. 22915883 - Pág. 2

23/07/2019 11:21:38

Nome: JOSEFA VERISSIMO ARAUJO

Nit: 2091902413-5

Aps: 13.0.21.040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPINA GRANDE - TIRADENTES

Número do Benefício: 703613362-8

Data de Concessão do Benefício: 23/08/2018

Comunicamos que lhe foi concedido **AMP. SOCIAL PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA (87)** número **703613362-8** requerido em **11/01/2018** com renda mensal de **R\$ 954,00** com início de vigência a partir de **11/01/2018**.

Caso não tenha feito opção pelo crédito em conta corrente ou poupança, compareça na instituição bancária indicada abaixo, munido obrigatoriamente do documento de identificação apresentado no ato do requerimento do benefício. Os créditos subsequentes serão efetuados no **2º dia útil** de cada mês.

Confira o seu nome, o endereço impresso abaixo e, em caso de erro, compareça à Agência da Previdência Social para que sejam providenciadas as devidas correções.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 744.634 / BRADESCO - QUEIMADAS

Endereço: R JOAO BARB DA SILVA, 108 - CENTRO

As aposentadorias por idade, tempo de contribuição e especial concedidas pela Previdência Social, são irreversíveis e irrenunciáveis, após o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 1907232OYGH055



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 23/07/2019 12:20:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072312202576900000022227372>
Número do documento: 19072312202576900000022227372

Num. 22916105 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 098.2.19.00474/01
	Queimadas	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 23/07/2019
Número da guia: 098.2019.600474 Tipo da Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/07/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.009,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 50,47
			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.226,26
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866700000122 262609283185 520190731098 821900474015</p>			Valor final: R\$ 1.226,26

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 098.2.19.00474/01
	Queimadas	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 23/07/2019
Número da guia: 098.2019.600474 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/07/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.009,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 50,47
			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.226,26
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866700000122 262609283185 520190731098 821900474015</p>			Valor final: R\$ 1.226,26

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 098.2.19.00474/01
	Queimadas	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	Data de emissão: 23/07/2019
Número da guia: 098.2019.600474 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/07/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.009,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 13,01 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 50,47
			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.226,26
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866700000122 262609283185 520190731098 821900474015</p>			Valor final: R\$ 1.226,26





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 098.2019.600474

Data Vencimento: 31/07/2019

Data Emissão: 23/07/2019

Comarca: Queimadas

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: JOSEFA VERÍSSIMO DOS SANTOS

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Valor da Causa: R\$ 13.500,00

Despesas Processuais: R\$ 13,01

Custas: R\$ 1.009,40

Taxa: R\$ 202,50

Total da Guia: R\$ 1.224,91

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 23/07/2019 12:20:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072312202637400000022227663>
Número do documento: 19072312202637400000022227663

Num. 22916349 - Pág. 2



AMBIENTE SEGURO E CERTIFICADO



CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Olá, ROSSIVALDO CAMILO DA SILVA

BUSCAR FAMÍLIA

> Cadastro Único > Buscar Família

V.7.5

Visualizar Família

Dados da Família		Ações para esta Família
Código familiar: 024887965-06		- Consulta Histórico Movimentação Família

1 IDENTIFICAÇÃO
E CONTROLE
2 CARACTERÍSTICAS
DO DOMICÍLIO
3 FAMÍLIA
9 RESPONSÁVEL
PELA FAMÍLIA
10 MARCAÇÃO LIVRE
PARA O MUNICÍPIO

FS1
SUPLEMENTAR 1

SELEÇÃO PESSOA DA FAMÍLIA

Selecionar pessoa da família					
Nome da Pessoa	NIS	ELO	Parentesco	Estado Cadastral	Cadastro válido
<input checked="" type="radio"/> 1 - JOSEFA VERISSIMO ARAUJO	20919024135		RESPONSAVEL FAMILIAR	CADASTRADO	NÃO

1 Identificação e Controle

1.01 - Código Familiar 024887965-06	1.02 - UF PB	1.03 - Município QUEIMADAS	1.04 - Distrito 0	1.05 - Subdistrito 0	1.06 - Setor censitário 0
--	-----------------	-------------------------------	----------------------	-------------------------	------------------------------

1.07 - Modalidade da Operação

1 - Inclusão 2 - Alteração

1.08 - Forma de Coleta de Dados

1 - Sem visita domiciliar 2 - Com visita domiciliar

1.09 - Formulários Preenchidos

0 - Principal 1 - Avulso 2 - Avulso 3 - Formulário Suplementar 1 4 - Formulário Suplementar 2

www.cadastrounico.caixa.gov.br/Cadun/abrirAplicacao.do

1/2



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 23/07/2019 12:20:27
<http://pjje.tjpb.jus.br:80/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072312202699900000022227665>
 Número do documento: 19072312202699900000022227665

Num. 22916351 - Pág. 1

25/05/2018

> Cadastro Único > Buscar Família

1.10 - Data da Entrevista

29 / 05 / 2017

Endereço da Família

1.11 - Localidade

ZONA URBANA

1.12 - Tipo

RUA

1.13 - Título



1.14 - Nome

FILGUEIRA GONCALVES

1.15 - Número

1428

1.16 - Complemento do Número

1.17 - Complemento Adicional

CIDADE TIAO DO REGO

1.18 - CEP

58.475-000

1.19 - Unidade Territorial Local

Código:

2

Descrição:

QUEIMADAS

1.20 - Referência para Localização

PROXIMO A DIDIU DAS PLANTAS

Entrevistador

1.21 - Nome

ODAIR CASSIANO DA SILVA

1.22 - CPF

024.823.894-96

1.23 - Observações

[Política de privacidade](#) | [Termos de uso](#) - CAIXA 2009





AMBIENTE SEGURO E CERTIFICADO

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Olá, ROSSIVALDO CAMILO DA SILVA

BUSCAR FAMÍLIA

> Cadastro Único > Buscar Família

V.7.5

Visualizar Família

Dados da Família

Código familiar: 024887965-06
 Data da inclusão da família: 05/02/2010 Estado cadastral da família: CADASTRADO
 Data de Atualização: 29/05/2017 Migrado: NÃO
 Cadastro válido: NÃO Cadastro atualizado: SIM
 Renda per capita: R\$ 80,00 Pendência: NÃO
 Limite para atualização do cadastro: 29/05/2019

Ações para esta Família

- Consulta Histórico Movimentação Família
- Consultar Histórico Movimentação Membro Familiar
- Consultar Histórico Movimentação Pessoa

1 IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE2 CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO3 FAMÍLIA9 RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA10 MARCAÇÃO LIVRE PARA O MUNICÍPIOFS1SUPLEMENTAR 1

Pessoa Selecionada

Nome da pessoa	NIS	Parentesco	Estado Cadastral	Cadastro válido
1 - JOSEFA VERISSIMO ARAUJO	20919024135	RESPONSAVEL FAMILIAR	CADASTRADO	NÃO

SELEÇÃO PESSOA DA FAMÍLIA

4 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA5 DOCUMENTOS6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA7 ESCOLARIDADE8 TRABALHO E REMUNERAÇÃO

8 Trabalho e remuneração (para pessoas de 14 anos de idade ou mais)**8.01 - Na semana passada (nome) trabalhou?**

1 - Sim 2 - Não

8.02 - Na semana passada (nome) estava afastado de um trabalho remunerado, por motivo de doença, falta voluntária, licença, férias ou por outro motivo?

1 - Sim 2 - Não

8.03 - Esse trabalho principal que (nome) exerceu foi na agricultura, criação de animais, pesca ou coleta (extração vegetal)?

1 - Sim 2 - Não

8.04 - Nesse trabalho principal (nome) era:**8.05 - No mês passado (nome) recebeu remuneração de trabalho? (Se sim, registre o valor bruto da remuneração efetivamente recebida em todos os trabalhos)**

,00 0 - Não recebeu

8.06 - (Nome) teve trabalho remunerado nos últimos 12 meses?

1 - Sim 2 - Não

8.07 - Quantos meses trabalhou nesse período?**8.08 - Qual foi a remuneração bruta de todos os trabalhos recebidos por (nome) nesse período?**

,00

8.09 - Quanto (nome) recebe, normalmente, por mês de:1 - Ajuda/doação regular de não morador 80 ,00 0 - Não recebeu2 - Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS ,00 0 - Não recebeu3 - Seguro-desemprego ,00 0 - Não recebeu4 - Pensão alimentícia ,00 0 - Não recebeu5 - Outras fontes de remuneração exceto bolsa família ou outras transferências similares ,00 0 - Não recebeu
[Política de privacidade](#) | [Termos de uso](#) - CAIXA 2009


INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Histórico de Créditos

23/07/2019 11:35:37

Identificação do Filiado

NIT: 209.19024.13-5

CPF: 061.671.714-83

Data de Nascimento: 13/06/1958

Nome: JOSEFA VERISSIMO ARAUJO

Nome da mãe: ANAIR VERISSIMO DOS SANTOS

Compet. Inicial: 07/2019

Compet. Final: 07/2019

Créditos do Benefício

NB: 7036133628

Espécie: 87 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

APS: 13021040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPINA GRANDE - TIRADENTES

Data de Início do Benefício (DIB): 11/01/2018

Data de Cessação do Benefício (DCB):

Data de Início do Pagamento (DIP): 11/01/2018

MR: R\$ 998,00

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
07/2019	01/07/2019 a 31/07/2019	R\$ 998,00	CCF - CONTA-CORRENTE		26/07/2019		Não	Não

Banco: 237 - BRADESCO OP: 744634 - QUEIMADAS Ocorrência: Divergência Cadastramento/Crédito

Data Cálculo: 06/07/2019 Origem: Geração de creditos mensais. Validez Início: 26/07/2019 Fim: 30/09/2019

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	R\$ 998,00
301	DIFERENCA PAGA PELA UNIAO	R\$ 998,00



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 190723A5Q6V221

O INSS não poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 23/07/2019 12:20:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072312202699900000022227665>
Número do documento: 19072312202699900000022227665

Num. 22916351 - Pág. 5



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Queimadas**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801466-08.2019.8.15.0981

DESPACHO

Vistos etc.

O Superior Tribunal de Justiça, a propósito da concessão do benefício da gratuidade judicial, firmou entendimento no seguinte sentido: “(...) 1. *O pedido de assistência judiciária gratuita pode ser feito em qualquer fase do processo, sendo suficiente para a sua obtenção a simples afirmação do estado de pobreza. Pode o magistrado, contudo, quando houve dúvida acerca da veracidade das alegações do beneficiário, determinar-lhe que comprove seu estado de miserabilidade a fim de avaliar as condições para o deferimento ou não desse benefício. Precedentes do STJ*” (REsp. n. 1.108.218/RS, Quinta Turma, rel. Min. Arnaldo Esteves de Lima, DJ de 15.3.2010).

Essa orientação jurisprudencial restou consagrada no Código de Processo Civil de 2015. Embora o § 3º do art. 99 estabeleça presunção de veracidade na alegação de insuficiência de recursos formulada pela parte, o § 2º do mesmo artigo permite ao juiz condicionar o deferimento do benefício à comprovação pelo requerente de que preenche os respectivos pressupostos. Disposição, aliás, que se ajusta à norma da Constituição Federal (CF, art. 5º, LXXIV).

No caso, considerando as centenas de ações que foram distribuídas ou contestadas no foro com pedidos indiscriminados de gratuidade judicial, intime-se a parte autora para, em 05 dias, juntar aos autos algum comprovante de rendimento (holerite, declaração de renda ou outros) que evidencie seu estado de miserabilidade.

Intime-se.

Queimadas, data e assinatura eletrônica.

JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO

JUIZ DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO - 10/09/2019 11:14:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080708423342300000022576951>
Número do documento: 19080708423342300000022576951

Num. 23287659 - Pág. 1

//



Assinado eletronicamente por: JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO - 10/09/2019 11:14:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080708423342300000022576951>
Número do documento: 19080708423342300000022576951

Num. 23287659 - Pág. 2



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
2^a VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS

Processo nº 0801466-08.2019.8.15.0981

AUTOR: JOSEFA VERRISSIMO ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO VIA SISTEMA

Pelo presente, fica(m) o(s) destinatário(s) intimado(s)/notificado(s) via sistema, do inteiro teor do(a) **despacho/decisão/sentença** vinculado(a) a este termo.

DESTINATÁRIO(S): ADVOGADO(A)(S).

Queimadas - PB, 2 de outubro de 2019.

De ordem, OLGA MARIA DA SILVA.



EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2º VARA MISTA DA COMARCA DE QUEIMADAS/PB,

Processo: 0801466-08.2019.8.15.0981

JOSEFA VERÍSSIMO DOS SANTOS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta ao r. despacho ID 23287659, informar que já se faz presentes nos autos a comprovação do seu estado de miserabilidade conforme carta de concessão do **amparo assistencial a pessoa portadora de deficiência ID 22916105**, bem como, **cadastro único dos programas sociais do Governo Federal ID 22916351**.

Outrossim, para concessão da gratuidade judiciária deve-se observar que a Autora recebe rendimentos inferiores ao limite de isenção do imposto de renda (limite esse que é de R\$1.903,98), conforme analogia da Súmula 38 do FONAJEF e o entendimento do STJ, *verbis*:

"Enunciado FONAJEF 38 - A qualquer momento poderá ser feito o exame de pedido de gratuidade com os critérios da Lei nº 1.060/50. Para fins da Lei nº 10.259/01, presume-se necessitada a parte que perceber renda até o valor do limite de isenção do imposto de renda."

Portanto, diante do exposto e dos documentos acostados, requer a manutenção da gratuidade judicial.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campina Grande/PB, 30 de outubro de 2019.

Wagner Rodrigues de Mendonça

OAB/PB 20.847



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 30/10/2019 09:24:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19103009244865500000024878020>
Número do documento: 19103009244865500000024878020

Num. 25735401 - Pág. 1

Diego Gusmão de Brito

OAB/PB 15.387

Tarcísio Alves Firmino Filho

OAB/PB 15.726



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 30/10/2019 09:24:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19103009244865500000024878020>
Número do documento: 19103009244865500000024878020

Num. 25735401 - Pág. 2

23/07/2019 11:21:38

Nome: JOSEFA VERISSIMO ARAUJO

Nit: 2091902413-5

Aps: 13.0.21.040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPINA GRANDE - TIRADENTES

Número do Benefício: 703613362-8

Data de Concessão do Benefício: 23/08/2018

Comunicamos que lhe foi concedido **AMP. SOCIAL PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA (87)** número **703613362-8** requerido em **11/01/2018** com renda mensal de **R\$ 954,00** com início de vigência a partir de **11/01/2018**.

Caso não tenha feito opção pelo crédito em conta corrente ou poupança, compareça na instituição bancária indicada abaixo, munido obrigatoriamente do documento de identificação apresentado no ato do requerimento do benefício. Os créditos subsequentes serão efetuados no **2º dia útil** de cada mês.

Confira o seu nome, o endereço impresso abaixo e, em caso de erro, compareça à Agência da Previdência Social para que sejam providenciadas as devidas correções.

Dados do Pagamento do Benefício

Órgão Pagador / Agência Bancária: 744.634 / BRADESCO - QUEIMADAS

Endereço: R JOAO BARB DA SILVA, 108 - CENTRO

As aposentadorias por idade, tempo de contribuição e especial concedidas pela Previdência Social, são irreversíveis e irrenunciáveis, após o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 1907232OYGH055



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 30/10/2019 09:24:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19103009244880100000024878475>
Número do documento: 19103009244880100000024878475

Num. 25735407 - Pág. 1



AMBIENTE SEGURO E CERTIFICADO

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Olá, ROSSIVALDO CAMILO DA SILVA

BUSCAR FAMÍLIA

> Cadastro Único > Buscar Família

V.7.5

Visualizar Família

Dados da Família		Ações para esta Família
Código familiar: 024887965-06		- Consulta Histórico Movimentação Família

1 IDENTIFICAÇÃO
 E CONTROLE
 2 CARACTERÍSTICAS
 DO DOMICÍLIO
 3 FAMÍLIA
 9 RESPONSÁVEL
 PELA FAMÍLIA
 10 MARCAÇÃO LIVRE
 PARA O MUNICÍPIO
FS1
SUPLEMENTAR 1

SELEÇÃO PESSOA DA FAMÍLIA

Selecionar pessoa da família					
Nome da Pessoa	NIS	ELO	Parentesco	Estado Cadastral	Cadastro válido
<input checked="" type="radio"/> 1 - JOSEFA VERISSIMO ARAUJO	20919024135		RESPONSAVEL FAMILIAR	CADASTRADO	NÃO

1 Identificação e Controle

1.01 - Código Familiar 024887965-06	1.02 - UF PB	1.03 - Município QUEIMADAS	1.04 - Distrito 0	1.05 - Subdistrito 0	1.06 - Setor censitário 0
--	-----------------	-------------------------------	----------------------	-------------------------	------------------------------

1.07 - Modalidade da Operação

1 - Inclusão 2 - Alteração

1.08 - Forma de Coleta de Dados

1 - Sem visita domiciliar 2 - Com visita domiciliar

1.09 - Formulários Preenchidos

0 - Principal 1 - Avulso 2 - Avulso 3 - Formulário Suplementar 1 4 - Formulário Suplementar 2

www.cadastrounico.caixa.gov.br/Cadun/abrirAplicacao.do

1/2



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 30/10/2019 09:24:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19103009244890500000024878479>
 Número do documento: 19103009244890500000024878479

Num. 25735412 - Pág. 1

25/05/2018

> Cadastro Único > Buscar Família

1.10 - Data da Entrevista

29 / 05 / 2017

Endereço da Família

1.11 - Localidade

ZONA URBANA

1.12 - Tipo

RUA

1.13 - Título

▼

1.14 - Nome

FILGUEIRA GONCALVES

1.15 - Número

1428

1.16 - Complemento do Número

1.17 - Complemento Adicional

CIDADE TIAO DO REGO

1.18 - CEP

58.475-000

1.19 - Unidade Territorial Local

Código:

2

Descrição:

QUEIMADAS

1.20 - Referência para Localização

PROXIMO A DIDIU DAS PLANTAS

Entrevistador

1.21 - Nome

ODAIR CASSIANO DA SILVA

1.22 - CPF

024.823.894-96

1.23 - Observações

[Política de privacidade](#) | [Termos de uso](#) - CAIXA 2009





AMBIENTE SEGURO E CERTIFICADO

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Olá, ROSSIVALDO CAMILO DA SILVA

BUSCAR FAMÍLIA

> Cadastro Único > Buscar Família

V.7.5

Visualizar Família

Dados da Família	Ações para esta Família
<p>Código familiar: 024887965-06</p> <p>Data da inclusão da família: 05/02/2010 Estado cadastral da família: CADASTRADO</p> <p>Data de Atualização: 29/05/2017 Migrado: NÃO</p> <p>Cadastro válido: NÃO Cadastro atualizado: SIM</p> <p>Renda per capita: R\$ 80,00 Pendência: NÃO</p> <p>Límite para atualização do cadastro: 29/05/2019</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Consulta Histórico Movimentação Família - Consultar Histórico Movimentação Membro Familiar - Consultar Histórico Movimentação Pessoa

- 1 IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE
2 CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO
3 FAMÍLIA
9 RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA
10 MARCAÇÃO LIVRE PARA O MUNICÍPIO

FS1
SUPLEMENTAR 1

Pessoa Selecionada				
Nome da pessoa	NIS	Parentesco	Estado Cadastral	Cadastro válido
1 - JOSEFA VERISSIMO ARAUJO	20919024135	RESPONSÁVEL FAMILIAR	CADASTRADO	NÃO

SELEÇÃO PESSOA DA FAMÍLIA

- 4 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA
5 DOCUMENTOS
6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA
7 ESCOLARIDADE
8 TRABALHO E REMUNERAÇÃO



8 Trabalho e remuneração (para pessoas de 14 anos de idade ou mais)**8.01 - Na semana passada (nome) trabalhou?**

1 - Sim 2 - Não

8.02 - Na semana passada (nome) estava afastado de um trabalho remunerado, por motivo de doença, falta voluntária, licença, férias ou por outro motivo?

1 - Sim 2 - Não

8.03 - Esse trabalho principal que (nome) exerceu foi na agricultura, criação de animais, pesca ou coleta (extração vegetal)?

1 - Sim 2 - Não

8.04 - Nesse trabalho principal (nome) era:**8.05 - No mês passado (nome) recebeu remuneração de trabalho? (Se sim, registre o valor bruto da remuneração efetivamente recebida em todos os trabalhos)**

,00 0 - Não recebeu

8.06 - (Nome) teve trabalho remunerado nos últimos 12 meses?

1 - Sim 2 - Não

8.07 - Quantos meses trabalhou nesse período?**8.08 - Qual foi a remuneração bruta de todos os trabalhos recebidos por (nome) nesse período?**

,00

8.09 - Quanto (nome) recebe, normalmente, por mês de:1 - Ajuda/doação regular de não morador 80 ,00 0 - Não recebeu2 - Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS ,00 0 - Não recebeu3 - Seguro-desemprego ,00 0 - Não recebeu4 - Pensão alimentícia ,00 0 - Não recebeu5 - Outras fontes de remuneração exceto bolsa família ou outras transferências similares ,00 0 - Não recebeu
[Política de privacidade](#) | [Termos de uso](#) - CAIXA 2009


INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Histórico de Créditos

23/07/2019 11:35:37

Identificação do Filiado

NIT: 209.19024.13-5 **CPF:** 061.671.714-83 **Data de Nascimento:** 13/06/1958

Nome: JOSEFA VERISSIMO ARAUJO

Nome da mãe: ANAIR VERISSIMO DOS SANTOS

Compet. Inicial: 07/2019

Compet. Final: 07/2019

Créditos do Benefício

NB: 7036133628

Espécie: 87 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

APS: 13021040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPINA GRANDE - TIRADENTES

Data de Início do Benefício (DIB): 11/01/2018

Data de Cessação do Benefício (DCB):

Data de Início do Pagamento (DIP): 11/01/2018

MR: R\$ 998,00

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
07/2019	01/07/2019 a 31/07/2019	R\$ 998,00	CCF - CONTA-CORRENTE		26/07/2019		Não	Não

Banco: 237 - BRADESCO OP: 744634 - QUEIMADAS Ocorrência: Divergência Cadastramento/Crédito

Data Cálculo: 06/07/2019 Origem: Geração de creditos mensais. Validez Início: 26/07/2019 Fim: 30/09/2019

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	R\$ 998,00
301	DIFERENCA PAGA PELA UNIAO	R\$ 998,00



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 190723A5Q6V221

O INSS não poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



Assinado eletronicamente por: WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA - 30/10/2019 09:24:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19103009244890500000024878479>
Número do documento: 19103009244890500000024878479

Num. 25735412 - Pág. 5

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE QUEIMADAS
2ª VARA MISTA

DESPACHO

Vistos.

Compulsando os autos, verifico a existência de prévio requerimento administrativo (Id 22915883). Além disso, a autora comprovou que reside nesta Comarca (Id 22915860).

No mais, **concedo** os benefícios da assistência judiciária gratuita à promovente, o que faço com esteio no art. 98 do CPC, uma vez que, em cumprimento à determinação deste Juízo, a mesma apresentou comprovantes de hipossuficiência financeira, quais sejam, cadastro em programa social do governo federal (Id 25735412), bem como recebimento de amparo social (Id 25735407).

Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. Decisão que indeferiu o benefício. DESCABIMENTO: A situação em questão exige o deferimento da gratuidade, porque a agravante comprovou sua hipossuficiência financeira. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 21811649720198260000 SP 2181164-97.2019.8.26.0000, Relator: Israel Góes dos Anjos, Data de Julgamento: 09/10/2019, 37ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/10/2019)

Por fim, é sabido que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial, bem assim a praxe das partes não entabularem acordo sem a concretização daquela prova, à luz do princípio da duração razoável do processo, deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC.

CITE(M)-SE o(a)(s) promovido(a)(s) para apresentar(em) defesa, no prazo de 15 (quinze) dias – a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento (AR) -, perante este Juízo, sob pena de serem aceitos pelo(a)(s) promovido(a)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) promovente(s) na petição inicial.

Queimadas/PB, (data e assinatura eletrônicas).

Jeremias de Cassio Carneiro de Melo

Juiz de Direito

<!-- /* Font Definitions */ @font-face {font-family:"Cambria Math"; panose-1:2 4 5 3 5 4 6 3 2 4; mso-font-charset:0; mso-generic-font-family:roman; mso-font-pitch:variable; mso-font-signature:-536870145 1107305727 0 0 415 0;} @font-face {font-family:Calibri; panose-1:2 15



Assinado eletronicamente por: JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO - 14/02/2020 12:05:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121016541888800000026012733>
Número do documento: 19121016541888800000026012733

Num. 26945044 - Pág. 1

5 2 2 2 4 3 2 4; mso-font charset:0; mso-generic-font-family:swiss; mso-font-pitch:variable; mso-font-signature:-536870145 1073786111 1 0 415 0;} /* Style Definitions */ p.MsoNormal, li.MsoNormal, div.MsoNormal {mso-style-unhide:no; mso-style-qformat:yes; mso-style-parent:""; margin:0cm; margin-bottom:.0001pt; mso-pagination:widow-orphan; font-size:12.0pt; font-family:"Calibri",sans-serif; mso-ascii-font-family:Calibri; mso-ascii-theme-font:minor-latin; mso-fareast-font-family:Calibri; mso-fareast-theme-font:minor-latin; mso-hansi-font-family:Calibri; mso-hansi-theme-font:minor-latin; mso-bidi-font-family:"Times New Roman"; mso-bidi-theme-font:minor-bidi; mso-fareast-language:EN-US;} p {mso-style-priority:99; mso-margin-top-alt:auto; margin-right:0cm; mso-margin-bottom-alt:auto; margin-left:0cm; mso-pagination:widow-orphan; font-size:12.0pt; font-family:"Times New Roman",serif; mso-fareast-font-family:Calibri; mso-fareast-theme-font:minor-latin;} .MsoChpDefault {mso-style-type:export-only; mso-default-props:yes; font-family:"Calibri",sans-serif; mso-ascii-font-family:Calibri; mso-ascii-theme-font:minor-latin; mso-fareast-font-family:Calibri; mso-fareast-theme-font:minor-latin; mso-hansi-font-family:Calibri; mso-hansi-theme-font:minor-latin; mso-bidi-font-family:"Times New Roman"; mso-bidi-theme-font:minor-bidi; mso-fareast-language:EN-US;} @page WordSection1 {size:595.0pt 842.0pt; margin:70.85pt 3.0cm 70.85pt 3.0cm; mso-header-margin:35.4pt; mso-footer-margin:35.4pt; mso-paper-source:0;} div.WordSection1 {page:WordSection1;} -->



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE QUEIMADAS
2ª VARA MISTA

DESPACHO

Vistos.

Compulsando os autos, verifico a existência de prévio requerimento administrativo (Id 22915883). Além disso, a autora comprovou que reside nesta Comarca (Id 22915860).

No mais, **concedo** os benefícios da assistência judiciária gratuita à promovente, o que faço com esteio no art. 98 do CPC, uma vez que, em cumprimento à determinação deste Juízo, a mesma apresentou comprovantes de hipossuficiência financeira, quais sejam, cadastro em programa social do governo federal (Id 25735412), bem como recebimento de amparo social (Id 25735407).

Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. Decisão que indeferiu o benefício. DESCABIMENTO: A situação em questão exige o deferimento da gratuidade, porque a agravante comprovou sua hipossuficiência financeira. Decisão reformada. RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 21811649720198260000 SP 2181164-97.2019.8.26.0000, Relator: Israel Góes dos Anjos, Data de Julgamento: 09/10/2019, 37ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/10/2019)

Por fim, é sabido que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial, bem assim a praxe das partes não entabularem acordo sem a concretização daquela prova, à luz do princípio da duração razoável do processo, deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC.

CITE(M)-SE o(a)(s) promovido(a)(s) para apresentar(em) defesa, no prazo de 15 (quinze) dias – a contar da juntada aos autos do Aviso de Recebimento (AR) -, perante este Juízo, sob pena de serem aceitos pelo(a)(s) promovido(a)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) promovente(s) na petição inicial.

Queimadas/PB, (data e assinatura eletrônicas).

Jeremias de Cassio Carneiro de Melo

Juiz de Direito

<!-- /* Font Definitions */ @font-face {font-family:"Cambria Math"; panose-1:2 4 5 3 5 4 6 3 2 4; mso-font-charset:0; mso-generic-font-family:roman; mso-font-pitch:variable; mso-font-signature:-536870145 1107305727 0 0 415 0;} @font-face {font-family:Calibri; panose-1:2 15



Assinado eletronicamente por: JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO - 14/02/2020 12:05:24
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121016541888800000026012733>
Número do documento: 19121016541888800000026012733

Num. 29306896 - Pág. 1

5 2 2 2 4 3 2 4; mso-font charset:0; mso-generic-font-family:swiss; mso-font-pitch:variable; mso-font-signature:-536870145 1073786111 1 0 415 0;} /* Style Definitions */ p.MsoNormal, li.MsoNormal, div.MsoNormal {mso-style-unhide:no; mso-style-qformat:yes; mso-style-parent:""; margin:0cm; margin-bottom:.0001pt; mso-pagination:widow-orphan; font-size:12.0pt; font-family:"Calibri",sans-serif; mso-ascii-font-family:Calibri; mso-ascii-theme-font:minor-latin; mso-fareast-font-family:Calibri; mso-fareast-theme-font:minor-latin; mso-hansi-font-family:Calibri; mso-hansi-theme-font:minor-latin; mso-bidi-font-family:"Times New Roman"; mso-bidi-theme-font:minor-bidi; mso-fareast-language:EN-US;} p {mso-style-priority:99; mso-margin-top-alt:auto; margin-right:0cm; mso-margin-bottom-alt:auto; margin-left:0cm; mso-pagination:widow-orphan; font-size:12.0pt; font-family:"Times New Roman",serif; mso-fareast-font-family:Calibri; mso-fareast-theme-font:minor-latin;} .MsoChpDefault {mso-style-type:export-only; mso-default-props:yes; font-family:"Calibri",sans-serif; mso-ascii-font-family:Calibri; mso-ascii-theme-font:minor-latin; mso-fareast-font-family:Calibri; mso-fareast-theme-font:minor-latin; mso-hansi-font-family:Calibri; mso-hansi-theme-font:minor-latin; mso-bidi-font-family:"Times New Roman"; mso-bidi-theme-font:minor-bidi; mso-fareast-language:EN-US;} @page WordSection1 {size:595.0pt 842.0pt; margin:70.85pt 3.0cm 70.85pt 3.0cm; mso-header-margin:35.4pt; mso-footer-margin:35.4pt; mso-paper-source:0;} div.WordSection1 {page:WordSection1;} -->

